

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/07/2026 | Edição: 124 | Seção: 3 | Página: 136

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 9ª REGIÃO

EDITAL

RESULTADO FINAL ELEIÇÃO CRBio-09

O Presidente do Conselho Regional de Biologia da 9ª Região (CRBio-09), exercendo as atribuições conferidas pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, e em conformidade com o disposto no art. 36, § 2º, da Resolução nº 711, de 1º de setembro de 2024, divulga o resultado final da eleição para o mandato do quadriênio 2026-2030. Com base no relatório do processo eleitoral apresentado pelo coordenador da Comissão Eleitoral ao Presidente do CRBio-09, a referida Comissão ratifica o resultado preliminar, publicado no Diário Oficial da União em 26 de junho de 2026, tornando-o definitivo. Assim, declara-se vencedora a CHAPA ÚNICA - "BIOFUTURO SC" -, que assumirá o exercício do mandato no período de 2026 a 2030.

Candidatos(as) a Conselheiros(as) Titulares: Brisa Marciniak de Souza (101913/09-D), Caroline Marques Teixeira (095597/09-D), Damião Maciel Guedes (004526/09-D), Danilo da Silva Funke (004273/09-D), Edson Fernando Spier (063486/09-D), Eliara Solange Müller (028397/09-D), Everton Richetti (095335/09-D), Glauber Wagner (058593/09-D), Susane Lopes (095593/09-D), Tania Souza de Liz (045575/09-D).

Candidatos(as) a Conselheiros(as) Suplentes: Mario Steindel (004687/09-D), Valeria Vieira Anze (045141/09-D), Edilane Rocha Nicoleite (058837/09-D), Tobias Saraiva Künz (058331/09-D), Sérgio Luiz Althoff (009541/09-D), Mauro dos Santos Zavarize (063570/09-D), Denis Dall Agnolo (058334/09-D), Roberto Degenhardt (025425/09-D), Josimar Grassi Pereira (063726/09-D), Valéria Zardo (118311/09-D).

Nos termos do artigo 34, parágrafo 2º do regulamento eleitoral, da presente decisão não caberá recurso.

Florianópolis/SC, 2 de julho de 2026.

MÁRCIO MORTARI

Coordenador da Comissão Eleitoral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

